



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



(77) 3456-2471 /
3456-2127

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

REVOGADA

- REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2020 - OBJETO - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, BENS PERMANENTES DE CUNHO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E DEMAIS ATIVIDADES PARA AS REPARTIÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS DO ANEXO I, DESTA EDITAL, POR MEIO DE FORNECIMENTO PARCELADO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A ATA Nº 04 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 129/2019 - JOSE BORGES RAMOS - ME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PROCESSO Nº. 039/2019
- APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 130/2019 - IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 - PROCESSO Nº. 039/2019





Prefeitura Municipal De Urandi

RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57 – Centro Administrativo

Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia

CNPJ/MF 13.982.632/0001-40

REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Município de Urandi deflagrou certame na modalidade pregão presencial com a finalidade de aquisição de mobiliário escolar, bens permanentes de cunho administrativo, pedagógico e demais atividades para as repartições físicas das unidades de ensino da rede municipal, em conformidade com os dispositivos do anexo I, deste Edital, por meio de fornecimento parcelado.

A Pregoeira e Equipe de Apoio receberam, desde a data da publicação, pedidos de esclarecimentos acerca dos itens que compõem o lote 05. Ademais, o edital também foi alvo de impugnação no tocante ao aludido lote.

O objeto dos questionamentos referiu-se à ausência de exigência de certificado de conformidade INMETRO no tocante aos móveis escolares.

Analisando a Portaria 105/2012 do INMETRO percebeu-se que, de fato, é necessário proceder a referida exigência, visando garantir maior segurança, durabilidade, conformidade e uniformidade dos itens.

Dessa forma torna-se oportuno e condizente com o interesse público a revogação do certame, de modo que o edital possa ser revisto pelo Setor competente, com sua posterior publicação e designação de nova data para concretização da sessão.

Diante do exposto, fica revogado o Pregão Presencial 21/2020 e, por conseguinte, fica cancelada a sessão designada para a data de 26.08.2020.

Urandi, 25 de Agosto de 2020.

Dorival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA Nº 04 -PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federais n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, n.º 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP n.º 161/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria n.º 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 007/2020 e do Processo nº 020/2020**, **RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **STRATURA ASFALTO S.A.**, inscrita no CNPJ 59.128.553/0036-05, com sede na ROD. BR 381, FERNÃO DIAS, SN, KM 494, BETIM – MG, representada por **MÁRIO RICHA DE SÁ BARRETO**, RG Nº. 292.714 MARINHA DO BRASIL, CPF Nº. 598.774.137-87, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - DO OBJETO

1- Contratação de pessoa jurídica visando a formação de registro de preços com a finalidade de aquisição futura e eventual emulsão asfáltica RL – 1C destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Transportes, Obras e Infraestrutura desse Município.

1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	250	Tonelada	2.970,00	742.500,00
VALOR TOTAL R\$ 742.500,00 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)					742.500,00

2.2 - O fornecedor classificado é o seguinte:

1ª CLASSIFICADA- STRATURA ASFALTO S.A			
CNPJ Nº. 59.128.553/0036-05		RAZÃO SOCIAL: STRATURA ASFALTO S.A	
ENDEREÇO: ROD. BR 381, FERNÃO DIAS, SN, KM 494			
CIDADE: BETIM		UF: MG	CEP: 32.670-368
TELEFONE: (11) 3513-4278		CELULAR:	
E-MAIL: leandroribeiro.prestserv@stratura.com.br			
REPRESENTANTE: MÁRIO RICHA DE SÁ BARRETO			
RG Nº. 292.714 MARINHA DO BRASIL		CPF Nº. 598.774.137-87	
AGÊNCIA: 3180-1		Conta Corrente nº: 409488-3 / BANCO DO BRASIL	

2.3 - Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará ao Cadastro de Reserva, podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 22/05/2020, tendo validade até 22/05/2021, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão (s) Contratante (s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 007/2020.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 15 (quinze) dias após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 05 (cinco) dias após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência constante do Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE.

5. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5.1.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

5.1.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.1.3 A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

5.1.4 As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

5.1.5 As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

6- DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços nacional a suspensão da entrega dos produtos à CONTRATANTE quando comprovado o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, inclusive nos casos de substituição de marca sem expressa autorização do Município.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

7- DA DIVULGAÇÃO

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Urandi/BA, 22 de maio de 2020.

GERALDO DIAS SANTANA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
ÓRGÃO GERENCIADOR

STRATURA ASFALTO S.A
CNPJ Nº 59.128.553/0036-05

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

ONDE SE LÊ: STRATURA ASFALTO S.A

LEIA – SE: STRATURA ASFALTOS S.A.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia - CNPJ-13982632/0001-40

**TERMO DE APOSTILAMENTO**

APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 129/2019 – JOSE BORGES RAMOS - ME, PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2019, PROCESSO Nº. 039/2019.

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo, com fulcro no § 8º, artigo 65, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

ATIVIDADE/PROJETO: 2250 – Gestão do Ensino Fundamental - QSE

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Elemento: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 04

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi/BA, 25 de agosto de 2020.

Dorival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI**

Rua Sebastião Alves de Santana 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000 Urandi – Bahia - CNPJ-13982632/0001-40

**TERMO DE APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 130/2019 – IRAN RIBEIRO SILVA INFORMÁTICA - ME, PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2019, PROCESSO N.º. 039/2019.**

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo, com fulcro no § 8º, artigo 65, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer

ATIVIDADE/PROJETO: 2250 – Gestão do Ensino Fundamental - QSE

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Elemento: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE: 04

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi/BA, 25 de agosto de 2020.

Dorival Barbosa do Carmo
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F4EC-DB2A-7483-4A33-DCAC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F4EC-DB2A-7483-4A33-DCAC



Hash do Documento

5eaf88627d96c7585244c04c1e418b676eacdee37b142163db32e094e5bb58fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/08/2020 16:04 UTC-03:00